ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2025-1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **SLP CONSTRUÇÕES LTDA,** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 02/04/2021, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA A MODIFICAÇÃO DO PROJETO, VISANDO A MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA A SEUS OBJETIVOS.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ALACIR DURANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SLP CONSTRUÇÕES LTDA** com sede à Rua Beira Rio, nº 193, sala 02, Bairro São Cristóvão, Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.847.191/0001-10 neste ato representada por sua sócia Administradora **SIMONE APARECIDA LUNEDO PEDROTTI**, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 182/2025, concorrência eletrônica n° 6/2025, homologado em 13/10/2025, mediante sujeição às normas constantes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente TERMO ADITIVO consiste no acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 42/2025, decorrente de modificação do projeto originalmente contratado, nos termos do Parecer Técnico nº LB01/2026, datado de 04 de fevereiro de 2026, elaborado pelo responsável técnico pelo projeto, bem como da solicitação de aditivo formulada pelo setor de engenharia, datada de 16 de fevereiro de 2026, ambos anexos.

1.2. A alteração refere-se à obra executada sob o regime de empreitada por preço global, consistente na ampliação da Escola Municipal Pequeno Cidadão, com área de 292,53 m^2, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.3. O acréscimo decorre da inclusão de serviços não previstos inicialmente, consistentes na execução de forro em PVC, conforme especificado na planilha orçamentária abaixo, necessários à adequada execução da obra, em razão de ajuste técnico superveniente que evidenciou a necessidade de complementação do projeto para melhor atendimento de suas finalidades.

1.4 Ficam acrescentados os seguintes itens e quantidades ao objeto:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA							
PROJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO (292,53 m^2)							
LOCALIZAÇÃO: R. HONORINO COMACHIO, Nº 210 - CENTRO, SANTIAGO DO SUL - SC, 89854-000						**BDI**	**26,40%**
TABELA REFERÊNCIA: 07/2025 - DESONERADO							
ITEM	**SINAPI**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UNITÁRIO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO DO SERVIÇO**
1		**ADITIVO**					**R$ 9.853,51**
1.1	96485	FORRO EM PVC LISO, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO E RODAFORRO	M2	155,91	R$ 50,00	R$ 63,20	R$ 9.853,51
Local e Data:		**Santiago do Sul - SC, 04 de fevereiro de 2026**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 Considerando a modificação do projeto, com os acréscimos da tabela constante na cláusula primeira, parecer e orçamentos anexos, fica acrescentado o valor de R$9.853,51 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta um centavos) ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Elemento
2014	37	1500.1001. 5000	44905198

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49) 3345-3000

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2025-1

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 O Município contratante providenciará a publicação do presente instrumento, sem ônus para a contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com o fiscal e o gestor do contrato abaixo.

Santiago do Sul - SC, 19 de março de 2026

ALACIR DURANTE: 05481588943
Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE: 05481588943
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.20 10:29:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA LUNEDO PEDROTTI
Data: 20/03/2026 10:26:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATANTE

SLP CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

JONATAN WALKER
Assinado de forma digital por JONATAN WALKER
Dados: 2026.03.23 16:55:47 -03'00'

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

Documento assinado digitalmente
CLESIANA FERRARI COMACHIO
Data: 21/03/2026 05:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLESIANA FERRARI COMACHIO
Gestor do Contrato

VINICIUS PIAIA SABADIN:10824457978
Assinado de forma digital por VINICIUS PIAIA SABADIN:10824457978
Dados: 2026.03.20 11:26:05 -03'00'

VINICIUS PIAIA SABADIN
Fiscal do contrato

Rua Ângelo Toazza - nº 600 - Centro – 89854-000 – Santiago do Sul – SC
CNPJ nº 01.612.781/0001-38 – Fone: (0**49) 3345-3000